

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS**

**EDITAL Nº 06/2022 – UNIFESSPA, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

O Diretor do Centro de Processos Seletivos (CEPS) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), no exercício de suas atribuições, torna pública a **complementação** do Edital nº 34/2021 – CEPS/UNIFESSPA de provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará para ingresso no ano de 2022 que utilizou o Sistema de Seleção Unificada (SISU).

**No item 2 “DOS CURSOS E DAS VAGAS”, incluir o subitem:**

2.3 Em caso de não preenchimento das vagas reservadas ou das cotas e não havendo mais candidatos aprovados dentro da reserva ou cota, as vagas serão direcionadas à cota mais próxima e, por fim, aos candidatos de ampla concorrência da seguinte forma:

<b>ORIGINAL</b>	<b>DERIVADA</b>
Cota escola, cor e renda (VIII)	Cota escola, cor (IV)
Cota escola, cor (IV)	Cota escola, renda (VI)
Cota escola, renda (VI)	Cota escola (I)
Cota escola (I)	Cota escola, cor e renda (VIII) ou Ampla Concorrência (X)
Cota PCD (IX)	Ampla concorrência (X)
Cota escola, cor e renda PCD (VII)	Cota escola, cor e renda (VIII)
Cota escola, cor, PCD (III)	Cota escola, cor (IV)
Cota escola, renda, PCD (V)	Cota escola, renda (VI)
Cota escola PCD (II)	Cota Escola (I)

A tabela acima relaciona a forma de preenchimento, em caso de vagas ociosas, em cada cota.

I. Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC nº 18/2012), tenham

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS**

- cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- II. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- III. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- IV. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
- V. Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- VI. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- VII. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);
- VIII. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- IX. Candidatos com deficiência ([Resolução nº 532/2021-CONSEPE/UNIFESSPA](#));
- X. Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou privadas.

Marabá (PA), 10 de fevereiro de 2022.

**Jairo Belchior Freitas Oliveira**

**Diretor do CEPS**

*Portaria nº 0669/2021, de 21/06/2021*